

LEI Nº 2.529, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, constantes no patrimônio do Município, à Brigada Militar de Pinhal Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis, abaixo descritos, registrados no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do Município, à Brigada Militar de Pinhal Grande.

I – 01 (uma) mesa em cerejeira com 03 gavetas, do lado direito, patrimônio nº 5116;

II – 01 (um) armário em cerejeira com 02 portas de abrir, patrimônio nº 5117;

III – 01 (um) monitor LCD 15.6”, LG W16425, patrimônio nº 10467;

IV – 01 (uma) cadeira escolar, patrimônio nº 1551;

V – 01 (um) refrigerador marca Prosdócimo, R26, 256 litros, cor bege, patrimônio nº 077.

Parágrafo único. Os bens móveis doados deverão ter sua baixa efetuada no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do Município de Pinhal Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 27 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração